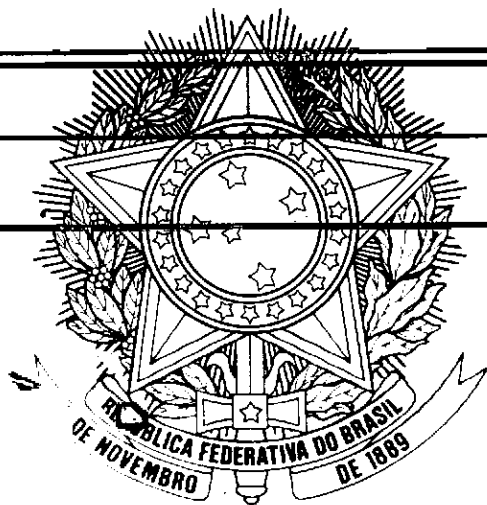


PROGRAMA DE MUDANÇAS

PARA QUE
O BRASIL
FACA DE 86
UM FELIZ
ANO NOVO

®



Presidente
José Sarney

PROGRAMA DE MUDANÇAS

PARA QUE
O BRASIL
FAÇA DE 86
UM FELIZ
ANO NOVO



1985

**■ UM PRONUNCIAMENTO
QUE ENCAMINHA
AS MEDIDAS TRIBUTÁRIAS
COM O OBJETIVO
DE ALCANÇAR AS
MUDANÇAS DA ÁREA
ECONÔMICA E ATENDER
AOS ANSEIOS DA
ÁREA SOCIAL**

O primeiro compromisso do Sarney é com o grito de guerra da República: "Muda Brasil".

Por isso, o Programa de Mudanças, mais chamam de "pacote econômico", uma designação infelizmente viciada, propõe propostas que não deram certo no passado, mas não devem ser entendidas como um gesto decisivo.

Não se trata de uma simples reforma — alterando a cobrança do Imposto de Renda — nem de um plano de distribuição de renda. Nem é apenas uma tentativa de conter a inflação, as despesas e de moralização do serviço público.

O Programa de Mudanças — anunciado pelo Presidente Sarney na manhã de 26 de março de 1985, em rede nacional de TV e acompanhado por um conjunto de ministros de Estado e líderes da Aliança Democrática — é um conjunto de mudanças profundas.

O Governo, pela primeira vez, prevê no orçamento um aumento de Cr\$ 73 milhões para ações sociais — destinadas a abolir definitivamente a fome, que caracteriza o insuportável.

de miséria absoluta entre os brasileiros — com expectativas de receitas de impostos, sob um mesmo signo: justiça.

Haverá justiça na correção das distorções da distribuição de renda e justiça na cobrança de impostos, isentando-se os que não podem pagar e aumentando a contribuição dos ricos e dos muito ricos.

Ao mesmo tempo, dentro do próprio Governo, onde abusos históricos permanecem desafiando esforços de moralização e racionalização, o Presidente Sarney também iniciou mudanças.

Trata-se de reduzir o quadro de funcionários, escandalosamente alto e desproporcional em relação às necessidades do serviço público, e reduzir a máquina do Estado, ocupada através de numerosas empresas, acidentalmente incorporadas ao controle do Governo, em atividades que devem caber à iniciativa privada.

Apostando na sabedoria da prudência e na sua longa e vitoriosa experiência política coroadada de êxitos, o Presidente Sarney está iniciando o que o País sempre desejou: as reformas modernizadoras da economia, do Estado e da própria sociedade.

Esse desejo de reformas, que no passado gerou conspirações, golpes de Estado, reações e revoluções, denúncias, infâmias e degradação da or-

dem política, pois afeta privilégios e seus poderosos detentores, agora está sendo atendido com moderação, habilidade, competência e credibilidade.

O Presidente Sarney não se afasta, em hipótese alguma, do seu estilo moderado e da intransigente lealdade aos compromissos que o levaram à chefia do Governo.

Por isso, seu Programa de Mudanças, no lugar de provocar desestabilizações, vem justamente acoplado à convocação da Assembléia Nacional Constituinte — que vai estabelecer a nova ordem democrática brasileira — e ao estabelecimento no País de um quadro de amplas liberdades democráticas em que ninguém fica de fora.

A honestidade, jamais contestada, e a competência, cada dia mais reconhecida, do seu Governo, permitem ao Presidente Sarney oferecer ao País, com seu Programa de Mudanças, uma espécie de lastro econômico, social e administrativo indispensável à nova era política em que o Brasil ingressou com a Nova República.

Finalmente, o Programa de Mudanças — junto com conquistas e providências já implantadas, como os aumentos salariais, que agora são feitos acima da inflação, para não prejudicar os trabalhadores — dará condição ao Governo de atuar renovado e sob novas regras em 1986, um “Feliz Ano Novo”, como todos desejam.

DISCURSO
DO PRESIDENTE
JOSÉ SARNEY
NO PALÁCIO DO
PLANALTO,
EM BRASÍLIA,
NA MANHÃ
DO DIA 28 DE
NOVEMBRO
DE 1985

*Mudanças
na área
econômica*

Estou enviando ao Congresso Nacional, projeto-de-lei que importa em profundas reformas tributárias dentro de um contexto geral de um projeto de mudanças na área econômica.

Essa decisão está sendo tomada depois de ouvirmos a área política e de analisarmos profundamente no setor administrativo.

Nós estamos chegando quase ao final das mudanças institucionais que prometemos ao País.

Ontem, foi promulgada a Emenda que convoca a Assembléia Nacional Constituinte. E acabamos de sair da mais livre eleição ocorrida no Brasil.

No setor institucional, todos os compromissos políticos foram cumpridos. Os compromissos das mudanças estão implantados.

No setor econômico, nós chegamos ao fim do ano com importantes metas da Nova República que foram alcançadas, sobretudo as metas prioritárias e os objetivos que a Nação perseguia há longos anos.

*Saímos da
recessão*

Saímos da recessão. Só este fato já é um grande anúncio ao povo brasileiro.

Em segundo lugar, aumentamos o número de empregos. Mais de 1 milhão e meio de novos empregos foram criados este ano. O País voltou a crescer e diminui o número de desempregados.

Por outro lado, acabamos com o arrocho salarial. Os salários subiram em termos reais acima da inflação. O País voltou aos trilhos e agora é a vez de mudanças importantes e ambiciosas no setor público.

*Equilibrar
o orçamento*

A primeira constatação é que o Governo gasta mais do que ele tem e do que arrecada. Precisamos, para enfrentar de uma vez o problema da inflação, equilibrar o Orçamento. E nesse sentido são necessárias algumas medidas drásticas. Mas elas estão sendo tomadas dentro do espírito do debate, da análise, do consenso democrático e sobretudo com grande espírito de justiça.

*Democratizar
a renda*

Determinei aos Ministros da área econômica que nessas medidas não fosse feito nenhum aumento de imposto que recaísse sobre os assalariados. Que todas essas medidas também se destinassem a desconcentrar a renda, de modo a atingirmos os objetivos de democratizar a renda, taxando os que ganham mais, que devem pagar mais.

Por outro lado, taxar também ganhos de capital e aplicações financeiras.

*Justiça
tributária*

Outro aspecto importante das medidas tributárias agora adotadas é o que se refere ao Imposto de Renda retido na Fonte, que deve ser pago pelo cidadão como um imposto e não como um empréstimo para ser devolvido depois. Com essa medida, nós teremos um ato de justiça tributária e, ao mesmo tempo, teremos maior disponibilidade de dinheiro para os assalariados.

Há um desejo do Governo, nesse setor, de mudanças, de implantar uma verdadeira justiça fiscal e ao mesmo tempo de aplicar bem o dinheiro do contribuinte.

Temos que ter a filosofia de que o imposto é pago pelo cidadão para receber, em contrapartida, serviços do Estado. E, portanto, esses recursos devem ser aplicados da maneira mais rigorosa possível.

*Contenção
de despesas*

Por outro lado, no setor público, determinei medidas de redução e contenção de despesas da Administração Federal Direta, Indireta e em todas as Fundações.

1) Determinei a proibição de ingresso de pessoal nos órgãos da Administração Direta, Indireta e em todas as Autarquias.

2) Uma imediata modernização e racionalização das estruturas da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações.

3) Proibição de construção, aquisição ou

locação de imóveis residenciais ou outros destinados à Administração Pública.

4) Limitação total do uso de veículos oficiais e redução real de 20% de todas as despesas de serviços de terceiros para a Administração Direta.

5) Limitação de prestação de serviço extraordinário (horas extras) no Serviço Público Federal.

6) Em relação às estatais e fundações, uma redução de 10% das despesas com pessoal das empresas estatais. Também nesse setor de empresas estatais, proibição da contratação de pessoal, e necessidade de uma autorização pessoal do Presidente da República que só a fará em casos de absoluta necessidade de novos investimentos, continuando a política que adotamos de investimentos seletivos.

Também nessa área, restrição de veículos, reservando-os aos presidentes das empresas estatais e das fundações; e a venda de todos os veículos considerados excedentes.

Centralização do orçamento

Centralização do orçamento das empresas estatais típicas de governo, que dependem do Orçamento Geral da União, na Secretaria de Finanças da SEPLAN. E, também nessas empresas, uma redução de 20% das despesas relativas a serviços de terceiros.

Vale acrescentar que o Orçamento unifi-

cado em votação pelo Congresso também será um grande instrumento de controle das finanças de governo.

Privatização Com a finalidade de não penalizar o povo com a presença de um Estado ineficiente, também estamos lançando um efetivo programa de privatização. Privatizar em benefício da empresa nacional; democratização do capital e também uma desregulamentação da economia, que é tirar as complicações burocráticas que impedem as empresas de terem o seu dinamismo total aproveitado.

Mas todo este esforço que está sendo feito, que sem dúvida colocará o déficit público em níveis mínimos, ele será revertido para um programa de governo que já tem a sua orientação definida, que é a opção pelo setor social. Vai ser possível que o Governo, controlando a inflação, controlando as suas despesas, tenha recursos disponíveis para aplicá-los no setor social para extingui-los no País, de uma vez por todas, a pobreza absoluta.

Alimentação popular Nesse sentido, vamos ampliar bastante o programa de alimentação popular; iniciar e ampliar programas de suplementação alimentar; dar reforço ao programa alimentar de creches; ao programa nacional de alimentação escolar; e criar um grande programa de leite para crianças carentes em todo o País.

No setor de abastecimento, um controle rigoroso de modo que a política de estoques reguladores de subsídios a produtos agrícolas possa manter os gêneros de necessidade em níveis suportáveis para o povo.

Mutirão Assim, também, o atendimento de necessidades sociais básicas no setor de saúde, com distribuição de medicamento às pessoas carentes em todo o País. Educação básica; habitação e melhoria urbana; saneamento. No setor de justiça, também no que se refere a mutirão contra a violência. No setor da reorganização agrária, assentamento de trabalhadores rurais e colonização.

Nordeste No Nordeste, o Programa Regional de Apoio ao Pequeno Produtor; ações de ensino no Nordeste rural; ações de saúde também no Nordeste rural; e ações de saneamento em áreas rurais; o programa de irrigação, já lançado, para 1 milhão de hectares; uma atenção especial ao transporte urbano de massa.

Assim, eu espero que, cumprida a parte institucional das mudanças prometidas ao País, reajustada a parte econômica, agora o Governo se sente seguro e pode comprometer-se com o País, com o efetivo programa de metas administrativas. Um governo dinâmico, ágil, presente e desenvolvimentista.

E eu agradeço a colaboração que o Ministério tem dado ao governo nestes meses,

um período difícil, de grande desafio e que temos encontrado, da parte de todos aqueles que colaboram conosco, um grande espírito de dedicação.

Um grande país

Assim, chegou a hora e a vez de construir um grande País no campo e também nas cidades. É esse o novo compromisso da Nova República. E o primeiro passo para essa demarcação está sendo feito hoje com o lançamento do grande programa de mudanças para o qual peço a compreensão, a ajuda e o apoio do povo brasileiro e, principalmente, dos políticos brasileiros, nós que temos o dever de respaldar essa ação administrativa.

Acredito que chegaremos a esses objetivos.

Vamos chegar lá.

ROTEIRO DAS MUDANÇAS

(O QUE, ONDE,
COMO, POR QUE,
QUANDO, A QUE
CUSTO, E COM
QUE VANTAGENS
ELAS OCORRERÃO)

1

PRIORIDADES

SOCIAIS

ACÇÕES DE COMBATE À MISÉRIA

I — ALIMENTAÇÃO

Nessa área, o Governo está tomando três medidas:

A) PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

Beneficiará gestantes e nutrizes, e crianças até 4 anos de idade (anteriormente atingia apenas crianças até 3 anos).

Este programa favorecerá 10 milhões de pessoas, envolvendo gastos da ordem de 3 trilhões de cruzeiros;

B) PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

As crianças de 7 a 14 anos receberão doravante merenda todos os dias úteis do ano (270 dias), e não apenas 180 dias, como nos anos anteriores.

Além disso, serão também atendidos os irmãos entre 4 e 6 anos. Serão beneficiados 25 milhões de escolares entre 7 e 14 anos, e, adicionalmente, 5 milhões de irmãos em idade pré-escolar. Serão gastos cerca de 8 trilhões e 500 bilhões de cruzeiros;

C) PROGRAMA NACIONAL DO LEITE PARA CRIANÇAS CARENTES

Este novo programa objetiva suprir as necessidades de leite das crianças até 7 anos que pertençam a famílias situadas na faixa de até 2 salários-mínimos de renda.

No exercício de 1986, atenderá 1,5 milhões de crianças, chegando até 1989 a atender 10 milhões de crianças. O custo em 1986 é de 1 trilhão de cruzeiros.

Além disso, o Governo desenvolverá em 1986 os seguintes programas:

A) PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO POPULAR (PAP)

Objetiva baratear os gêneros alimentícios, vendi-

dos a preços altos, em geral, nas periferias. Atingirá 10 milhões de pessoas, com gastos de 500 bilhões de cruzeiros;

**B) REFORÇO ALIMENTAR AO PROGRAMA
DE CRECHES PARA CRIANÇAS CARENTES**

Serão atendidas 1,3 milhões de crianças, com gastos de 300 bilhões.

Com essas medidas, até o fim do Governo Sarney todas as crianças até 14 anos receberão alimentação adequada.

GASTOS: 13,3 TRILHÕES DE CRUZEIROS.

II — ABASTECIMENTO

O Governo despenderá, em 1986, 22 trilhões de cruzeiros em estoques reguladores e subsídios a produtos agrícolas (incluindo o trigo).

GASTOS: 2,2 TRILHÕES DE CRUZEIROS.

III — ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES SOCIAIS BÁSICAS

A) SAÚDE

1) INFRA-ESTRUTURA

Ampliação da rede básica: construção de postos, centros de saúde e unidades mistas, bem como implantação de rede de suprimento de sangue e hemoderivados e de laboratórios de saúde pública — investimentos: 1,1 trilhão de cruzeiros;

2) OPERAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Apoio às Secretarias de Saúde, assistência médica e odontológica, saúde materno-infantil. A clientela potencial nessa área é de 40 milhões de mulheres e 12 milhões de crianças. Os gastos previstos atingem os 710 bilhões de cruzeiros;

3) CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

O combate a doenças transmissíveis tem como metas básicas:

- erradicar a poliomielite e a raiva, bem como assegurar o controle epidemiológico do sarampo, tétano, coqueluche e difteria;

- reduzir a incidência das seguintes doenças endêmicas:

malária: de 25.5 para 15 casos por 1.000 habitantes; doença de Chagas: interrupção da transmissão na metade dos 2.135 municípios onde ocorre; esquistossomose: redução para 5 % da prevalência nas áreas endêmicas; febre amarela: prevenção da doença nas áreas urbanas e controle da forma silvestre;

- diminuir os riscos de infecção, morbidade e mortalidade por tuberculose, hanseníase e doenças sexualmente transmissíveis.

GASTOS: 2,2 TRILHÕES DE CRUZEIROS.

Ainda na área da saúde, o Governo inicia, neste momento, um Programa de Universalização de Medicamentos, distribuindo cerca de 40 medicamentos essenciais a 30 milhões de pessoas. (Vide Exposição de Motivos sobre medicamentos).

B) EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa Educação para Todos — gastos de 4 trilhões, sendo 1,1 trilhão para material escolar e

2,9 trilhões para construção, ampliação e recuperação de salas de aula, criando-se 1 milhão de novas vagas, e para projetos de melhoria da qualidade do ensino.

C) HABITAÇÃO E SANEAMENTO

Objetivos: ampliar o atendimento, no que concerne à habitação e saneamento básico, às populações de favelas ou cortiços.

*GASTOS PREVISTOS:
9,6 TRILHÕES DE CRUZEIROS.*

D) JUSTIÇA

Objetivos: melhoria e modernização dos serviços de segurança pública no combate à violência e à criminalidade; melhoria das condições de vida da população carcerária e racionalização dos procedimentos para sua reintegração à sociedade.

GASTOS: 1,1 TRILHÃO DE CRUZEIROS.

IV — REORGANIZAÇÃO AGRÁRIA

Objetivo: assentamento de trabalhadores rurais e colonização;

GASTOS: 2,2 TRILHÕES DE CRUZEIROS.

V — PROJETO NORDESTE

a) Programa de apoio ao pequeno produtor rural

Objetivo: erradicação da pobreza absoluta no meio rural nordestino;

GASTOS: 10,6 TRILHÕES DE CRUZEIROS.

b) Ensino, saúde e saneamento — gastos de 320 bilhões.

VI — IRRIGAÇÃO

Objetivo: 1 milhão de hectares irrigados no período 1986/1990, e 90 mil hectares em 1986.

GASTOS: 1,3 TRILHÕES.

VII — TRANSPORTES URBANOS DE MASSA

Objetivo: propiciar à população de menor poder aquisitivo meios de locomoção eficientes e de baixo preço.

GASTOS: 3,3 TRILHÕES.



QUADRO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**(Em bilhões
de cruzeiros)**

1. Alimentação popular	12.861,0
1.1. Programa de Alimentação Popular (MA/MS)	500,0
1.2. Programa de Suplementação Alimentar (MS)	2.912,6
1.3. Programa Nacional de Alimentação Escolar (MEC)	8.448,4
1.4. Programa Nacional do Leite para Crianças Carentes (Seplan/SEAC)	1.000,0
2. Abastecimento	21.970,0
2.1. Política de estoques reguladores e subsídios a produtos agrícolas	21.970,0
3. Atendimento de necessidades sociais básicas	23.565,9
3.1. Saúde (MS)	8.243,2
3.2. Educação básica (MEC)	4.019,8
3.3. Habitação e melhoria urbana (MDU)	5.195,0
3.4. Saneamento básico (MDU/MS)	4.701,9
3.5. Justiça (MJ)	1.106,0
3.6. Assistência Social	300,0
4. Reorganização e reforma agrária	2.171,0
4.1. Assentamento de trabalhadores rurais, colonização e regularização fundiária	2.171,0
5. Projeto Nordeste	10.893,5
5.1. Programa Regional de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	10.673,5
5.2. Ações de ensino no Nordeste rural	60,0
5.3. Ações de saúde no Nordeste rural	40,0
5.4. Ações de saneamento em áreas rurais	120,0
6. Irrigação	1.334,5
7. Transporte urbano de massa (MT)	3.350,0
TOTAL	76.145,9



1. Alimentação popular	12.861,0
1.1. Programa de Alimentação Popular (MA/MS)	500,0
1.2. Programa de Suplementação Alimentar (MS)	2.912,6
1.3. Programa Nacional de Alimentação Escolar (MEC)	8.448,4
1.4. Programa Nacional do Leite para Crianças Carentes (Seplan/SEAC)	1.000,0
2. Abastecimento	21.970,0
2.1. Política de estoques reguladores e subsídios a produtos agrícolas	21.970,0
3. Atendimento de necessidades sociais básicas	23.565,9
3.1. Saúde (MS)	8.243,2
3.2. Educação básica (MEC)	4.019,8
3.3. Habitação e melhoria urbana (MDU)	5.195,0
3.4. Saneamento básico (MDU/MS)	4.701,9
3.5. Justiça (MJ)	1.106,0
3.6. Assistência Social	300,0
4. Reorganização e reforma agrária	2.171,0
4.1. Assentamento de trabalhadores rurais, colonização e regularização fundiária	2.171,0
5. Projeto Nordeste	10.893,5
5.1. Programa Regional de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	10.673,5
5.2. Ações de ensino no Nordeste rural	60,0
5.3. Ações de saúde no Nordeste rural	40,0
5.4. Ações de saneamento em áreas rurais	120,0
6. Irrigação	1.334,5
7. Transporte urbano de massa (MT)	3.350,0
TOTAL	76.145,9

2

REDUÇÃO

DE GASTOS

PÚBLICOS

MORALIZAÇÃO

E RACIONALIZAÇÃO

DA BUROCRACIA

I — ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A) CRIAÇÃO DO CIRP (CONSELHO INTERMINISTERIAL DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS)

O CIRP terá a atribuição de estabelecer critérios e apontar diretrizes gerais para a orientação da política de remuneração do pessoal ativo e inativo do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — SIPEC. O Conselho será presidido pelo Ministro Extraordinário para Assuntos de Administração e composto, também, pelo Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Ministro da Fazenda e Ministro do Trabalho.

**B) PROIBIÇÃO DO INGRESSO DE PESSOAL NOS
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS
ATÉ 30.6.86**

Amplia-se com esta medida a abrangência do Decreto n.º 91.903, de 5.7.85, que apesar de ter proibido o ingresso de pessoal em cargos ou empregos que viessem a vagar por aposentadoria ou falecimento, não previu, expressamente, a situação do ingresso de pessoal em cargos vagos, nem excluiu a possibilidade de criação de novos cargos ou funções de confiança, mesmo que com o oferecimento de compensação, significando prejuízo para as medidas de contenção de despesas.

**C) MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DAS
ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTAR-
QUIAS**

Caberá à Secretaria de Planejamento da Presidência da República e ao Departamento Administrativo do Serviço Público promoverem amplo levantamento visando à modernização e racionalização das estruturas da Administração Federal e das Autarquias Federais, até que a Comissão-Geral da Reforma Administrativa estipule os princípios da organização da Administração. Este levantamento tem por objetivo adequar órgãos da Administração ao cumprimento das prioridades governamentais, admitindo o encaminhamento

mento de propostas de extinção, fusão e/ou incorporação de órgãos ou entidades, e proibindo a alteração de estruturas da Administração Direta e Autarquias que impliquem aumento de despesas.

D) PROIBIÇÃO DE CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS FORA DO D.F.

Esta proibição abrange também as empresas estatais (empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundações instituídas, ou mantidas pela União, ou empresas por ela controladas, direta ou indiretamente).

Além disto, veda, nestes casos e nas ocupações permitidas, que a Administração venha a arcar com despesas de fornecimento de mobiliário, gêneros alimentícios, bebidas, material de limpeza, conservação de piscinas, salários de empregados domésticos, serviços de lavanderia, consumo de gás, água, energia elétrica, linhas telefônicas, segurança e outras.

E) LIMITAÇÃO DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Com esta decisão, a utilização de veículos oficiais fica restrita aos Ministros de Estado, Consultor-Geral da República, Procurador-Geral da República e Diretor-Geral do DASP, aos Secretários-Gerais dos Ministérios, ao Presidente ou titular de cargo equivalente e Autar-

quia Federal ou órgão autônomo, e a servidores cujas atribuições exijam a realização de atividades externas.

A medida enseja significativa redução da frota de veículos e economia de recursos do Tesouro, notadamente nos gastos com lubrificantes, combustíveis e manutenção.

F) REDUÇÃO DE 20% DAS DESPESAS A SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Propõe-se uma redução real de 20%, em relação ao ano de 1985, das despesas relativas a serviços de terceiros, decorrentes de contratação de mão-de-obra indireta através de contratos-convênios, acordos e ajuste de prestação de serviços de consultoria, assessoramento, projetos, levantamentos de situações, diagnósticos, elaboração de planos e estudos ou quaisquer outros semelhantes; e de propaganda, publicidade, passagens e viagens.

G) LIMITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (HORAS EXTRAS) NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

A duração das horas extras não poderá exceder a 2 (duas) horas diárias, tendo como limite máximo 44 (quarenta e quatro) horas mensais e 88 (oitenta e oito) horas anuais.

Estes limites serão admitidos apenas quando com-

provada a sua urgência e necessidade inadiável, desde que reconhecidos e autorizados pelo dirigente do órgão, mediante homologação da autoridade imediatamente superior.

II — ESTATAIS E FUNDAÇÕES

A) REDUÇÃO EM 10% DAS DESPESAS DAS ESTATAIS COM PESSOAL

A redução aplica-se às entidades típicas do Governo ou seja, àquelas mantidas majoritariamente com recursos oriundos do Governo e que, na maior parte dos casos, prestam serviços tipicamente estatais.

B) PRORROGAÇÃO, ATÉ 30.6.86, DA PROIBIÇÃO DE CONTRATAR PESSOAL

A prorrogação estende até 31 de junho de 1986 a proibição de se contratar pessoal, exceto as substituições, nos empregos operacionais.

C) NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA PARA NOVOS INVESTIMENTOS

As empresas estatais só poderão iniciar novos pro-

jetos, da mesma forma que a ampliação e modernização de empreendimentos existentes cujo valor total de investimentos seja superior a 2.000.000 (dois milhões) de ORTN's, após prévia e expressa anuência do Presidente da República, mediante proposição do titular da SEPLAN.

Quanto aos investimentos inferiores ao limite fixado, estes poderão ser realizados, só e tão-somente, após definição precisa dos recursos necessários à sua efetivação e desde que incluídos e aprovados nos respectivos orçamentos a programas de dispêndios globais.

D) RESTRIÇÃO DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS, RESERVANDO-OS AOS PRESIDENTES DE EMPRESAS ESTATAIS E FUNDAÇÕES, E VENDA DOS VEÍCULOS CONSIDERADOS EXCEDENTES

Apenas os presidentes, ou titulares de cargo análogo poderão utilizar veículo de representação pessoal. Ao mesmo tempo, proíbe a locação e a renovação de contratos de locação de veículos de representação pessoal e determina que os que vierem a ser desativados serão vendidos.

E) CENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DAS ESTATAIS NA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SOF) DA SEPLAN

A centralização dos orçamentos das estatais na Se-

cretaria de Orçamento e Finanças da SEPLAN elimina a duplicidade de controle governamental sobre as propostas orçamentárias elaboradas pelas autarquias federais e pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público. Com isto, dispensa-se o exame da Secretaria de Controle das Empresas Estatais, exceto o BACEN e as entidades do SINPAS.

**F) REDUÇÃO REAL DE 20% DAS DESPESAS
RELATIVAS A SERVIÇOS DE TERCEIROS**

A redução real de 20% das despesas relativas a serviços de terceiros se reflete na contenção de gastos com a contratação de mão-de-obra indireta através de contratos, convênios, acordos ou ajustes (celebrados com firmas particulares ou com entidades públicas ou outras empresas estatais), bem assim com as despesas decorrentes de prestação de serviços de consultoria, assessoramento, projetos, estudos e das despesas com propagandas, publicidade, passagens e viagens.

G) AUDITORIA OPERACIONAL DE EMPRESAS ESTATAIS DO SETOR PRODUTIVO

A promoção de uma auditoria operacional em empresas estatais do setor produtivo consistirá na avaliação das empresas e em sua classificação, ou função dos lucros operacional e final, em três grupos.

Num destes grupos estarão relacionadas as empresas operacionalmente rentáveis e com estruturas de capital economicamente consentâneas.

Às "empresas problemas" propõe-se a realização de auditoria operacional, que poderá indicar os pontos nevrálgicos, relativos ao pessoal, estoque, níveis de preços e tarifas, situação econômico-financeira e apresentar as medidas corretivas conseqüentes.

3

JUSTIÇA
TRIBUTÁRIA

ISENÇÃO E REDUÇÃO DE IMPOSTOS PARA ASSALARIADOS

I — PESSOAS FÍSICAS

As alterações propostas no âmbito do Imposto de Renda das Pessoas Físicas têm por objetivo aliviar a tributação sobre os rendimentos do trabalho.

Tais alterações apresentam os seguintes efeitos:

1) ELEVAÇÃO DO LIMITE DE ISENÇÃO

As pessoas físicas que auferirem rendimentos bru-

tos mensais até 5 salários-mínimos, atualmente 3 milhões de cruzeiros, ficarão isentas da contribuição para Imposto de Renda.

Os contribuintes cujos rendimentos mensais forem iguais ou inferiores a 7 salários-mínimos (4.200 mil cruzeiros) e que tenham 3 ou mais dependentes também estarão isentos do imposto. Um assalariado nessa faixa está recolhendo hoje 390 mil cruzeiros de imposto mensalmente e, a partir de janeiro, passará a ser isento de contribuição.

2) REDUÇÃO DO NÚMERO DE CONTRIBUINTES

O novo limite de isenção beneficiará 1 milhão e duzentos mil contribuintes, os quais ficarão dispensados do recolhimento na fonte. Eles representam hoje cerca de 17% do total dos contribuintes.

Por efeito da ampliação do limite de isenção, o atual universo de contribuintes, de 6 milhões e 850 mil será reduzido para 5 milhões e 650 mil.

Aproximadamente três milhões e setecentos mil declarantes, na faixa de rendimentos de 5 a 10 salários-mínimos mensais, terão uma redução do Imposto de Renda na Fonte superior a 65%. Nessa faixa se encontram quase 54% do total dos contribuintes.

Para as pessoas que recebam rendimentos mensais entre 10 e 20 salários-mínimos, a redução média das retenções do Imposto de Renda na Fonte será de

61%, beneficiando um milhão e trezentos mil declarantes, ou 19% do total dos contribuintes.

Ou seja, de 5 a 20 salários-mínimos, serão beneficiados 5 milhões de pessoas, que representam 63% do universo dos contribuintes.

Cerca de seiscentos mil contribuintes recebem rendimentos mensais entre 20 e 50 salários-mínimos. A redução média do Imposto de Renda na Fonte para os declarantes dessa faixa de rendimentos será de 43%, beneficiando, aproximadamente, 9% do total dos declarantes.

Os contribuintes com rendimentos mensais entre 50 e 100 salários-mínimos representam menos de 1% do total dos declarantes, ou aproximadamente quarenta mil pessoas. A redução do imposto na fonte para esses contribuintes ainda será superior a 30%.

3) REDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE PARA OS RENDIMENTOS DO TRABALHO

Com a aplicação da nova tabela do Imposto de Renda, todos os contribuintes pagarão menos imposto na fonte. A redução do imposto, de 50% na média, será maior para os contribuintes de menores rendas.

Como exemplo, um declarante com 3 dependentes e que ganha atualmente 10 salários-mínimos por mês, está contribuindo para o Imposto de Renda com

784 mil cruzeiros mensalmente. Mantido o atual sistema, com o reajuste dos valores da tabela do Imposto de Renda na Fonte em janeiro próximo, sua contribuição seria de 450 mil cruzeiros mensais. Pela nova tabela, o imposto será de 132 mil cruzeiros, ocorrendo, portanto, uma redução de 83% do imposto, com respeito ao valor atual. Em relação a este valor sua renda disponível aumentará em Cr\$ 652 mil cruzeiros.

Para os contribuintes assalariados, cujo ganho mensal equivale a 20 salários-mínimos e que tenham três dependentes, o imposto na fonte será reduzido de 2 milhões e 426 mil cruzeiros, pagos atualmente, para 735 mil cruzeiros a partir de janeiro de 1986, ou seja, em relação a situação atual haverá um ganho de renda disponível de 1.691 mil cruzeiros mensais.

Aqueles que hoje recebem na faixa de 30 salários-mínimos (18 milhões de cruzeiros) por mês e tenham três dependentes, recolhem, pela sistemática atual, 4 milhões e 694 mil cruzeiros de Imposto de Renda na Fonte. Pela nova tabela, as retenções serão reduzidas a 1 milhão e 726 mil cruzeiros. Neste caso, o ganho de renda disponível será de 2.868 mil cruzeiros.

Na faixa de 50 salários-mínimos (30 milhões) mensais, a contribuição do imposto passará de 9.931.000 cruzeiros para 4.912.000 cruzeiros.

Mesmo para os contribuintes com renda mensal de 100 salários-mínimos mensais (60 milhões de cruzeiros), o Imposto de Renda retido na Fonte sofrerá uma redução significativa, de mais de 20%, em relação à retenção atual.

Em termos globais, noventa e cinco por cento (95%) dos declarantes estarão pagando menos da metade do imposto na fonte por eles pago atualmente.

4) SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Além das vantagens enumeradas acima, que representarão um aumento da renda mensal disponível para o consumo dos trabalhadores, as alterações propostas visam também a eliminar as distorções hoje existentes, materializadas no enorme volume de restituições, que significavam, do ponto de vista do contribuinte, um empréstimo compulsório ao Governo, dificultando ao mesmo tempo a programação orçamentária e financeira do Tesouro.

Considerando 1986 como período de transição, ainda se configurará nesse exercício direito a restituição sobre o imposto pago em 1985, apesar de já então se manifestarem os efeitos positivos da diminuição da retenção na fonte. Para fazer frente a este descompasso entre a receita e a despesa tributária, as devoluções acima de 10 ORTN's serão feitas sob a forma de títulos da dívida pública, com prazos de resgates crescentes segundo o valor da restituição. Estes títulos serão livremente negociáveis por seus detentores.

A partir de 1987, estará consolidada a nova sistemática de tributação das pessoas físicas, em que o imposto retido praticamente coincidirá com o devido na declaração.

II — PESSOAS JURÍDICAS

A legislação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas dispensa um tratamento diferenciado às micro, pequenas, médias e grandes empresas:

1) As microempresas, assim consideradas aquelas com receita bruta anual inferior a 10.000 ORTN's (aproximadamente 770 milhões de cruzeiros em janeiro de 1986), gozam de total isenção do Imposto de Renda. Em 1984 essa isenção beneficiou cerca de 910 mil microempresas, representando 70% do universo de empresas cadastradas.

2) As pequenas empresas, cujo valor anual da receita bruta não ultrapassa 100.000 ORTN's (ou 7 bilhões e 700 milhões de cruzeiros em janeiro de 1986), são tributadas de forma simplificada com base no lucro presumido, à alíquota de 25%. Hoje, mais de 70 mil pequenas empresas se beneficiam dessa tributação reduzida.

3) As médias e grandes empresas, com receita bruta anual superior a 100.000 ORTN's (em torno de 7 bilhões e 700 milhões de cruzeiros em janeiro de 1986), tributadas com base no lucro real, representam atualmente 25% do total de empresas. Cerca de 320 mil empresas pagam o imposto à alíquota de 35%.

Dentre essas empresas, aquelas que apresentam lucro real acima de 40.000 ORTN's (cerca de 3 bilhões de cruzeiros em janeiro de 1986) são consideradas grandes empresas e contribuem com um imposto adi-

cional de 10% (empresas industriais e comerciais) e 15% (entidades financeiras) sobre o lucro excedente a esse limite. As grandes empresas representam aproximadamente apenas 3% do total de pessoas jurídicas, correspondente a 3.796 contribuintes.

Conforme a proposta, as grandes empresas deverão apurar balanço semestral e passar a apresentar duas declarações de renda por ano. Tal medida não implica maiores transtornos para tais empresas, uma vez que a boa gestão empresarial já requer atualmente o levantamento de balanços em intervalos menores, às vezes trimestrais ou mensais. Por outro lado, tais empresas já pagam tributo na fonte por duodécimos, corrigidos anualmente. A declaração semestral, ao propiciar menor intervalo para correção das estimativas, facilita tanto o planejamento empresarial como a regularização dos fluxos de Receita do Tesouro.

A título de incentivo ao desenvolvimento da atividade industrial, as pessoas jurídicas poderão utilizar processo de depreciação acelerada das instalações, máquinas e equipamentos novos adquiridos para renovação e ampliação da planta, desde que utilizados no desenvolvimento da atividade operacional. Este incentivo visa a impulsionar o novo ciclo de investimento, já iniciado, e dar curso ao necessário processo de modernização da indústria brasileira.

Com vistas a simplificar e reduzir a carga tributária das pequenas e médias empresas, é facilitada a opção de tributação com base no lucro presumido, através da modificação do tratamento fiscal dos lucros

Presidência da República

B I B L I O T E C A

distribuídos a seus sócios e titulares, permitindo a estes a opção pela tributação exclusiva na fonte, à alíquota de 25%, do lucro distribuído, deixando de submetê-lo à tributação progressiva na declaração de rendimentos. Estima-se que aproximadamente 200 mil pequenas e médias empresas poderão ser beneficiadas.

Com o sentido de assegurar justiça tributária, pela uniformização dos procedimentos tributários, se estende a incidência do Imposto de Renda na Fonte a todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços, com aplicação das seguintes alíquotas:

- a) 6%, no caso de serviços de natureza caracterizadamente profissional;
- b) 10%, quando se tratar de comissões, corretagens e representação comercial.

Hoje, apenas um pequeno segmento dessas pessoas jurídicas se submete à tributação, impedindo tratamento semelhante entre as diversas sociedades dedicadas a atividade de mesma natureza.

III — RENDIMENTOS E GANHOS DE CAPITAL

Atualmente a legislação do Imposto de Renda já tributa a maioria das espécies de rendimentos de ca-

pital; no entanto, pelo casuísmo exagerado, a lei apresenta muitas falhas que propiciam constante evasão ao pagamento do tributo.

O objetivo principal da proposta é, portanto, aperfeiçoar a lei. Dentro dessa diretriz, o anteprojeto-de-lei contém dispositivo abrangente e que coloca no campo de incidência do tributo os rendimentos de capital independente da denominação que lhes seja dada ou da espécie de título ou de contrato; com esse comando ficarão sanadas as falhas da legislação, não permitindo aos contribuintes a burla da lei.

Por outro lado, buscando a simplificação de procedimentos operacionais, tanto para a empresa como para a Administração Pública, propõe-se a cobrança do Imposto de Renda sobre rendimentos e ganhos financeiros exclusivamente na fonte, à alíquota de 40%. Com essa medida, elimina-se a trabalhosa e complexa alternativa de compensação do imposto antecipado na declaração de renda das pessoas físicas e jurídicas. No caso das aplicações financeiras pós-fixadas, o projeto propõe a cobrança do Imposto de Renda na Fonte, no ato da realização do investimento, como já acontece na hipótese de aplicações com correção monetária prefixada. O imposto será cobrado também exclusivamente na fonte, à alíquota de 40%, aplicada sobre o juro nominal do título.

No caso dos ganhos de capital, definidos como a diferença entre o preço de venda e o preço de compra corrigido monetariamente e acrescido dos juros incorridos até o período na negociação, haverá inci-

dência do Imposto de Renda na Fonte, à alíquota de 45%.

Tais medidas não afetarão a base de cálculo dos incentivos fiscais, uma vez que para estes fins poderão ser computados os impostos anteriormente recolhidos na fonte.

IV — ANTECIPAÇÃO DE PRAZOS DE PAGAMENTOS DE TRIBUTOS

As responsabilidades de Governo se exprimem em pressões constantes de natureza orçamentária, notadamente sobre as receitas da União. A defasagem entre a ocorrência da obrigação tributária e o recolhimento do tributo aos cofres da União, em situação inflacionária, configura uma corrosão da receita, que impede um fluxo regular de desembolso. No sistema federativo, as partilhas de natureza constitucional, bem como demais transferências, se feitas com regularidade, viabilizam a programação financeira dos Estados e Municípios, bem como da administração descentralizada, maximizando o uso destas transferências. De outra parte, a ênfase nas prioridades sociais requer o quotidiano cumprimento de programas básicos, notadamente na área da alimentação, para os quais qualquer atraso no repasse de recursos é inaceitável.

Por essas razões, ficam reduzidos os prazos de pa-

gamento do IPI — fumo e sobre automóveis, do Imposto Único sobre Energia Elétrica e das quotas de previdências.

Os novos prazos são os seguintes:

IPI/FUMO

10.º dia da quinzena seguinte.

IPI/AUTOMÓVEIS

Último dia útil do mês seguinte.

IMPOSTO ÚNICO ENERGIA ELÉTRICA

Último dia útil 1.º decêndio do mês seguinte.

QUOTAS DE PREVIDÊNCIA

Até o último dia útil do 1.º decêndio do mês seguinte para combustíveis e loterias até o 3.º dia útil seguinte ao de cada competição hípica.

V — INCENTIVOS FISCAIS

Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento econômico das Regiões Norte e Nordeste e estimular o investimento em atividades consideradas prioritárias, são prorrogados, até 1988, os prazos de vigência dos incentivos regionais e setoriais na área do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (SUDAM, SUDENE, PESCA e EMBRAER).

Estão sendo também prorrogados os prazos de vigência da alíquota especial de 6% para a tributação, pelo Imposto de Renda, dos lucros obtidos pelas pessoas jurídicas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e telecomunicações e pelas empresas de saneamento básico. Essa medida visa a dar continuidade à política de prestação de serviços públicos a preços mais reduzidos, contribuindo para o combate do processo inflacionário.

No mesmo sentido, beneficiando os serviços de transporte rodoviário de pessoas e cargas, é concedida isenção do Imposto sobre Serviços de Transporte Rodoviário (ISTR), quando prestados por transportador individual autônomo. No âmbito do Imposto de Renda da Pessoa Física, esses profissionais serão contemplados com uma redução da alíquota, de 1,5% para 1%, na fonte, sobre seus rendimentos.

Em sintonia com as diretrizes do Programa Nacional de Desburocratização, é concedida anistia fiscal dos débitos das microempresas e dos débitos de valor originário igual ou inferior a 100 mil cruzeiros, arquivando-se os respectivos processos administrativos. Buscando reduzir o número de processos submetidos a apreciação do Poder Judiciário e desonerar completamente as microempresas, a medida beneficiará cerca de 250.000 contribuintes inscritos no Registro da Dívida Ativa.

Adicionalmente reduz-se as multas e juros a 50% do seu valor, se o contribuinte efetivar o pagamento integral do débito até 10 de janeiro de 1986. O bene-

fício somente se aplica em relação aos débitos vencidos até 31 de outubro de 1985.

VI — SUBSTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PELO IMPOSTO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

O Imposto de Renda cobrado nas operações de curto prazo no mercado aberto será substituído pelo Imposto sobre Operações Financeiras que incidirá com alíquotas maiores nas aplicações de menor prazo. Obedecendo a uma tabela de alíquotas decrescentes conforme o prazo da aplicação, o novo imposto permitirá a adoção de um tratamento tributário diferenciado nas operações financeiras de curtíssimo e curto prazos.

2) O Imposto sobre Operações Financeiras substitui, também, o Imposto de Renda cobrado nas operações de mercado a termo nas Bolsas de Valores, com uma alíquota equivalente àquela aplicada nas operações de curto prazo.

3) Ainda no sentido de exigir maior participação na Receita Tributária daqueles segmentos da sociedade com maior capacidade de contribuição, está sendo instituída a cobrança do Imposto sobre Operações Financeiras no mercado de opções nas Bolsas de Va-

lores, passando a incidir uma alíquota a ser definida no Conselho Monetário Nacional.

4) As operações de mercado futuro, realizadas em Bolsas de Valores, também serão objeto da incidência do Imposto sobre Operações Financeiras e passarão a ser tributadas com uma alíquota a ser definida, também, pelo Conselho Monetário Nacional.

4

PRIVATIZAÇÃO

REDUÇÃO DA PRESENÇA DO ESTADO NA ECONOMIA

O Programa contará, para sua implantação, com o Conselho Interministerial de Privatização, encarregado de enquadrar os processos nas normas do Decreto. A execução será descentralizada cabendo ao Ministro da área de cada empresa privatizável a condução do processo.

Há alguns princípios que devem balizar todos os processos:

a) a contratação de uma assessoria especializada no setor privado, experiente em negociações de patrimônios, que garanta ao setor público uma operação tão rentável quanto possível;

b) a ampla divulgação de todas as etapas do processo, para que a sociedade tenha acesso irrestrito ao tratamento dado ao patrimônio público;

c) exclusividade para grupos controlados por brasileiros na compra do controle acionário de empresas públicas;

d) a preferência para as Bolsas de Valores na efetivação da transferência do controle acionário e para os trabalhadores da própria empresa, no acesso a ações de empresa cujo controle venha a ser transferido;

e) a indispensabilidade de participação de uma empresa de auditoria externa independente, que acompanhará, para posterior divulgação pública, todas as etapas da negociação entre o setor público e os clientes potenciais.

O ritual de privatização será sempre o seguinte:

1. O Presidente da República determina que uma empresa seja privatizada.

2. O Ministro da área contrata assessoria externa, define a concepção da operação e encaminha ao Conselho Interministerial para aprovação.

3. Aprovada a operação pelo Conselho, o Ministro executa-a contratando auditoria externa, nos casos de transferência de controle acionário.

Finalmente, o Presidente da República estanca o processo de crescimento numérico das estatais, ao vedar não apenas a criação de novas empresas públicas como também proibir às estatais a aquisição de em-

presas privadas já existentes, a implantação de novos empreendimentos não contemplados pelos seus estatutos sociais, a formalização de acordos de acionistas ou novas subscrições de ações em empresas sob controle de iniciativa privada.

O decreto estabelecendo as normas de privatização tem consequências imediatas, pois na mesma data o Presidente da República assina outro decreto, dando prazos e especificando providências para a privatização de 14 empresas sob controle do Governo Federal e abertura de capital da Petroquímica, Petrobrás Distribuidora e Usiminas.

Aplica-se progressivamente às sociedades de economia mista e às empresas públicas as mesmas normas que regem as empresas privadas.

Substitui-se o requisito de que a União mantenha 51 por cento, no mínimo, das ações com direito a voto por aquele segundo o qual o Estado deve manter o controle da sociedade, quer diretamente, quer conjuntamente com órgãos de administração indireta. Neste último caso, requer-se a celebração de acordo de acionistas.

Nos casos de alienação de empresas estatais, limita-se a anuência do Conselho de Segurança Nacional somente aos casos de sua competência, ao contrário do disposto do Art. 61 da Lei n.º 4.728, de 14.7.1965.

Dispõe-se claramente que os métodos ou critérios contábeis constantes de leis especiais, diversos dos

indicados na Lei nº 6.404/76, deverão ser observadas em registros auxiliares, sem modificação da escrituração mercantil e das demonstrações financeiras reguladas na lei societária.

Revoga-se o artigo 241 da Lei nº 6.404/76 que autoriza as sociedades de economia mista a limitarem a correção monetária do seu ativo permanente ao montante necessário para compensar a correção das contas do patrimônio líquido.

São dois os objetivos básicos que se quer atingir. Em primeiro lugar, pretende-se aprimorar o sistema de gestão destes recursos, através de uma descentralização administrativa, concedendo-se à iniciativa privada a possibilidade de gerir parte das contribuições recolhidas ao Fundo PIS-PASEP, sem prejuízo das finalidades sócio-econômicas que inspiraram a sua instituição.

Em segundo lugar, visa-se a estimular e a facilitar a constituição de Entidades Fechadas de Previdência Privada, a serem patrocinadas por empresas privadas, em especial pequenas e médias empresas, o que necessariamente resultará em significativo acréscimo dos benefícios hoje assegurados aos trabalhadores, mantendo-se inalteradas as características redistributivas próprias do Fundo PIS-PASEP.

Permita-se a liberação antecipada das quotas hoje indisponíveis dos Fundos regidos pelo Decreto-lei nº 157/67 e incorporados aos Fundos Mútuos de Ações. Podem ser liberadas quotas de valor inferior a 10 ORTN's.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COLEÇÃO 5 PONTOS
VOLUME 6

- ★ LIBERDADE
- ★ DESENVOLVIMENTO
- ★ OPÇÃO SOCIAL
- ★ IDENTIDADE CULTURAL
- ★ SOBERANIA E INDEPENDÊNCIA